



**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGÍSTICOS – ALMOXARIFADO VIRTUAL**

CONTRATO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2020
PROCESSO Nº 23343.000307.2020-87

**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS
DUMONT E A EMPRESA BRS SP
SUPRIMENTOS CORPORATIVO LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGÍSTICOS -
ALMOXARIFADO VIRTUAL.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT**, com sede no município
de Santos Dumont-MG, situado na rua Técnico Panamá,45, Bairro Quarto Depósito, CEP 36240-
000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0006-54, neste ato representado por André Diniz de
Oliveira, Diretor Geral, residente e domiciliado em Juiz de Fora - MG, consoante delegação de
competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVO LTDA, com sede em São
Bernardo do Campo - SP, na rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 32, bairro Batistini, CEP:
09843-400, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0001-43, neste ato representada por Cesar
Leandro Foller, portador CPF nº [REDACTED] e Identidade RG: [REDACTED]

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº:
23505.000482/2020-74, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir
enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002;
Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN
SEGIF/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; da Lei
nº 12.305/2010; Decreto nº 7.746/2012; IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como à legislação
correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, no IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor de referência	Percentual de desconto	Quantidade	Valor
01	Serviço de Almoxarifado Virtual de material de consumo administrativo - gerenciamento de meios logístico	Ticket	R\$ 191,80	4,1%	648	R\$ 129.599,96

1.4. O local de entrega é seguinte:

1.4.1. Campus Santos Dumont: Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito, Santos Dumont – MG, Cep:36240-000

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o que estabelecido no Edital da licitação, com início na data de 23/11/2020 e encerramento em 23/11/2021, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 129.599,96 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/154763

Fonte: 8100000000 e 8144000000

Programa de Trabalho: 170742 e 189627

Elemento de Despesa: 339039-84

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2020NE800179

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.



6. DO REAJUSTE

6.1. Os critérios para a concessão de reajustamento de valor dos preços de referência são os estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.295,99 (Mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e seus anexos.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato, e antes do início da execução dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar a implantação do sistema e o treinamento dos servidores formalmente indicados pela Administração contratante, nos prazos e em conformidade com o que estabelecido no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santos Dumont-MG, 20 de novembro de 2020

CONTRATANTE:

Maycoln José de Oliveira
Diretor Geral Substituto
Portaria - R. Nº 549 - DOU 26/06/18
IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont

CONTRATADA:

CESAR LEANDRO FOLLE [REDACTED]
ACT-SafeWeb 26/11/2020 17:54:14 -03 03

IF SUDESTE MG - Campus Stos Dumont
André Diniz de Oliveira - Diretor Geral

BRS SP Suprimentos Corporativo Ltda
Cesar Leandro Folle - Diretor



Chave de Acesso
OCY-8537-24123406
Disponível em
BRDOCS.COM.BR

TESTEMUNHAS:

Ana Elisa Soares

Nome: Ana Elisa Soares
CPF: [REDACTED]

Fabiano Costa Cipriani

Nome: FABIANO COSTA CIPRIANI
CPF: [REDACTED]